



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**

Campus Santa Luzia  
 Diretoria de Administração e Planejamento  
 Seção de Administração e Infraestrutura  
 Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG  
 - www.ifmg.edu.br

**APOSTILAMENTO 09/2022 AO CONTRATO**  
**Nº 36.2017.SLR, FIRMADO ENTRE O**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,**  
**CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS**  
**GERAIS, CAMPUS SANTA LUZIA E A**  
**EMPRESA ADCON ADMINISTRAÇÃO E**  
**CONSERVAÇÃO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, Autarquia Federal inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.626.896/0015-78, com Sede à Rua Érico Veríssimo, Bairro Londrina, em Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CEP nº 33.115-390, doravante denominado **CONTRATANTE** ou **IFMG**, neste ato, representado pelo Diretor Geral Wemerton Luis Evangelista, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº M-8.525.463, órgão expedidor SSP/MG e do CPF nº 023.928.886-63, nomeado pelo(a) Portaria 1.183 de 23 de Setembro de 2019, e, de outro lado a Empresa **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.552.404/0001-49**, estabelecida à Rua Maura, nº 803, Bairro Ipiranga, em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP nº 31.160-260, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu sócio proprietário, o Senhor **Gimar Barcellos**, nacionalidade brasileiro, estado civil casado, portador da Carteira de Identidade nº M-4.330.219, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 31.160-260, tendo em vista o que consta no **Pregão Eletrônico nº 11/2017, processado sob o nº 23713.000023/2017-30** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento, decorrente do **Contrato nº 36/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente termo de apostilamento tem como objeto a **REPACTUAÇÃO** dos preços do Contrato nº 36/2017, nos termos previstos no Contrato, conforme documentos anexos ao processo SEI nº 23716.000115/2022-57.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA REPACTUAÇÃO**

2.1 O valor mensal do Contrato passará de R\$ 64.925,55 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) para R\$ 71.226,58 (setenta e um mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos).

2.2 O valor anual do Contrato passará de R\$ 779.106,60 (setecentos e setenta e nove mil cento e seis reais e sessenta centavos) para R\$ 854.718,96 (oitocentos e cinquenta e quatro mil setecentos e dezoito reais e noventa e seis centavos).

2.3 A Repactuação tem como fundamento a Declaração Contábil nº [666](#) e as Convenções Coletivas de Trabalho: CCT MG nº [MG000184/2022](#).

2.4 Os efeitos financeiros decorrentes da repactuação vigoram a partir de 01/01/2022.

2.5 Objeto da contratação após a repactuação:

9º APOSTILAMENTO - REPACTUAÇÃO					
Item	CATEGORIA FUNCIONAL	QUANT. POSTOS	Valor Unitário Mensal(R\$)	Valor Global Mensal (R\$)	Valor Global Anual(R\$)
23	Auxiliar de limpeza I	2	3.699,32	7.398,64	88.783,68
	Auxiliar de limpeza I com Ser. Portaria (acumulo de função)	1	3.710,00	3.710,00	44.519,95
	Auxiliar de limpeza I com Ser. Copeiragem (acumulo de função)	1	3.743,83	3.743,83	44.925,90

24	Auxiliar de limpeza II (com insalubridade)	1	4.420,46	4.420,46	53.045,56
25	Zelador + 12% Acúmulo de Função de Pintor	1	5.144,43	5.114,43	61373,15
26	Motorista (Carteira B)	1	4.454,69	4.454,69	53.456,29
27	Porteiro	1	4.203,33	4.203,33	50.439,90
	Porteiro até às 23h	1	4.355,75	4.355,75	52.268,95
28	Vigia Diurno	1	8.320,63	8.320,63	99.847,56
29	Vigia Noturno	2	9.528,60	19.057,20	228.686,45
30	Capineiro	1	3.666,33	3.666,33	43.996,01
31	Horas-extras e Adicional noturno para motorista	1	1.573,00	1.573,00	18.875,98
	Diárias para Motorista	1	1.208,29	1.208,29	14.499,48
TOTAL		15			854.718,85
TOTAL					854.718,85

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção prevista inicialmente no Contrato.

3.2 A garantia prevista em edital somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS,, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do IFMG, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Empenho: 2021NE000039

Gestão/Unidade: 26409/156383

Fonte: 8350026409

Programa de Trabalho: 170726

Natureza de Despesa: 339037

Elemento de Despesa: 01 e 02

PI: LFUNCPO1SLN

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 5. CLÁUSULA QUINTA- DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 O presente termo de apostilamento decorre de autorização da CONTRATANTE e encontra amparo legal no artigo 55, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, artigo 12 do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, e nas disposições aplicáveis da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 2017.

### 6. CLÁUSULA SEXTA- DA RETIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, por estarem justos e contratados, depois de lido e achados conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Termo de Apostilamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, e arquivado no IFMG, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Belo Horizonte, 24 de março de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Ilzo Izoldino da Silva Borges, Procurador Federal**, em 26/04/2022, às 16:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2022, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GIMAR BARCELLOS, Representante legal da empresa**, em 27/04/2022, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Adilson Barbosa da Silva, Testemunha**, em 29/04/2022, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Paes Guimaraes, Testemunha**, em 29/04/2022, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1136489** e o código CRC **7F44A356**.

---

23716.000115/2022-57

1136489v1